Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Requerimento: 946 / VIII / 2ª
De: Dep. Rui Gomes da Silva
Entrada : 2001 / 03 / 07
Resposta : 2001 / 04 / 10

Transmitido à AR
Por Ingrid
10/04/01

ASSUNTO: Requerimento nº 946 / VIII / 2ª do Senhor Deputado Rui Gomes da Silva (PSD)

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

1. Considerando que:

- A Resolução do Conselho de Ministros no 178/98, de 28 de Outubro, atribui aos organismos do Ministério da Defesa Nacional a competência para o desenvolvimento do processo de aquisição de dois helicópteros com raio de acção adequado à extensão e largura da Zona Económica Exclusiva Nacional, devidamente compatibilizados com os sistemas SIFICAP e MONICAP.

- Esta aquisição integra-se no Programa de Integração e Expansão dos Subsistemas de Fiscalização e Controlo da Actividade de Pesca (SIFICAP), comparticipada pela União Europeia ao abrigo da Decisão n.º 95/527/CE, do Conselho de 8 de Dezembro.

- A Lei n.º 50/98, de 17 da Agosto (Lei de Programação Militar), inscreve , para o Estado-Maior da Força Aérea, o programa "Substituição da Frota PUMA", tendo em vista a aquisição de 12 novos helicópteros destinados a missões de busca e salvamento.

- Conjugando o regime jurídico para aquisições ao abrigo do artigo 2230 do Tratado de Roma, instituído pelo Decreto-Lei n0 33/99, de 5 de Fevereiro, com o que se determina na deliberação do Conselho de Ministros n0 57-DB/97, de 17 de Março, sobre a máxima normalização dos helicópteros, visando a rentabilidade da sua gestão integrada, da qual resulta o indispensável requisito de uma mesma plataforma.

  Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, determinou, conforme Despacho n.º 16 384/99 (2ª série), publicado em Diário da República em 28 de Agosto de 1999, a aprovação do anúncio, programa do concurso e caderno de encargos, relativo ao concurso com selecção de propostas para negociação,

Palácio de S. Bento
1249 - 068 Lisboa
Telefones: 21 392 05 00
Fax: 21 397 32 79
www.seap.gov.pt

destinado à aquisição de 2 helicópteros SIFICAP e 12 helicópteros SAR/CSAR.

2. O montante planeado e programado para a aquisição dos helicópteros em causa, inscrito no programa atribuído ao Estado-Maior da Força Aérea, "Substituição da Frota PUMA", na Lei n.º 50/98, de 17 da Agosto (Lei de Programação Militar), cifra-se em 60,5 milhões de contos, dos quais 8,995 milhões de contos estão atribuídos para o período 2001 a 2003 e 51,505 milhões de contos para os anos seguintes.

3. A natureza e tipo de missões específicas, atribuídas aos Ramos das Forças Armadas, decorrem do Conceito Estratégico Militar e foram definidas em Conselho Superior de Defesa Nacional, em 8 de Janeiro de 1998. Nesta mesma data, o Conselho Superior de Defesa Nacional definiu o Sistema de Forças Nacional a adoptar para o cumprimento das missões previamente estabelecidas e cometidas às Forças Armadas.

   A Lei n.º 50/98, de 17 da Agosto (Lei de Programação Militar), constitui o ultimo patamar do Ciclo de Planeamento de Defesa, caracterizando-se como um mecanismo de investimento, politicamente aprovado, que visa dotar as Forças Armadas de recursos financeiros para cumprimento dos encargos resultantes com a aquisição de sistemas de armas e de infra-estruturas, indispensáveis à materialização e modernização do Sistema de Forças Nacional. Nesta lei, estão incluidos entre outros, o programa "GALE", atribuido ao Estado-Maior do Exército e o programa, "Substituição da Frota PUMA", atribuido ao Estado-Maior da Força Aérea.

   O programa "GALE", visa dotar o Exército dos meios necessários ao cumprimento da missão específica de execução de operações aeromóveis de objectivo limitado, assegurando a mobilidade operacional e táctica e a flexibilidade do emprego das suas forças. Neste contexto, enquadra-se a aquisição, já efectuada, de 9 helicópteros ligeiros de observação, modelo EC-635, e a aquisição por efectuar, conforme planeado e programado, de helicópteros médios de transporte táctico.

   Por sua vez, o programa, "Substituição da Frota PUMA", atribuido ao Estado-Maior da Força Aérea, visa dotar a Força Aérea dos meios necessários ao cumprimento das missões específicas seguintes:

   Busca e salvamento aéreo em combate, nas áreas de operações aeronavais e aeroterrestres, em coordenação e cooperação com as forças navais e terrestres.

   Busca e salvamento aéreo nas regiões de busca e salvamento sob responsabilidade nacional.

Fiscalização da Zona Económica Exclusiva e na prospecção e preservação dos seus recursos.

Tendo em consideração a natureza comum, mas também as especificidades diferenciadas das aquisições objecto dos programas em apreço, resultantes de requisitos operacionais distintos, face ao tipo de missões especificas a desempenhar, existe no entanto uma área de intervenção comum, consagrada nas missões especificas atribuídas ao Exército e à Força Aérea, que se caracteriza pela colaboração nas acções de socorro e assistência, designadamente com o Serviço Nacional de Protecção Civil, em situações de catástrofe, calamidade ou acidente.

Do que antecede, deverá concluir-se que as aquisições enunciadas, concorrendo para a satisfação do Sistema de Forças Nacional aprovado, não constituem uma duplicação nem a atribuição de capacidades ao Exército que estejam cometidas à Força Aérea.